

A força maior como excludente de responsabilidade civil e a pandemia de Covid-19¹

Majeure force as excluding civil liability and the Covid-19 pandemic

ARK: 44123/multi.v5i10.1188

Recebido: 23/06/2024 | Aceito: 04/04/2024 | Publicado on-line: 04/07/2024

Débora Nobre Alves²

 <https://orcid.org/0009-0000-4474-2557>

 <http://lattes.cnpq.br/2233176297091592>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: dboranobrealves18@outlook.com

Fernanda de Moraes Silva³

 <https://orcid.org/0009-0005-4091-9040>

 <http://lattes.cnpq.br/5897035209767648>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: fernandademoraiss04@gmail.com

Fernanda Monteiro Pereira⁴

 <https://orcid.org/0009-0008-1215-2139>

 <http://lattes.cnpq.br/9706286105836243>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: fernandampereira9835@gmail.com

Mariana Marial de Oliveira⁵

 <https://orcid.org/0009-0003-2381-7910>

 <http://lattes.cnpq.br/6230851646478279>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: mariana.oliveira2002@cciweb.com.br

Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “A força maior como excludente de responsabilidade civil e a pandemia de Covid-19”. Este artigo é de autoria de: Roberto Wagner Marquesi; Marília Barros Breda. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Brasileira de Direito Civil em Perspectiva”, no Vol. 7, edição n. 2, jul.-dez., 2021.

Palavras-chave: Direito civil. Responsabilidade civil. Força maior. Pandemia. Covid-19.

Abstract

This is a review of the article entitled “Force majeure as excluding civil liability and the Covid-19 pandemic”. This article was written by: Roberto Wagner Marquesi; Marília Barros Breda. The article reviewed here was published in the journal “Revista Brasileira de Direito Civil em Perspectiva”, in Vol. 7, edition n. 2, Jul.-Dec., 2021.

¹ Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso *Bacharelado em Direito*, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada por Cristina do Amaral Oliveira

² Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

³ Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

⁴ Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

⁵ Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

Keywords: *Civil law. Civil liability. Majeure force. Pandemic. Covid-19.*

Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “A força maior como excludente de responsabilidade civil e a pandemia de Covid-19”. Este artigo é de autoria de: Roberto Wagner Marquesi e Marília Barros Breda. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Brasileira de Direito Civil em Perspectiva”, no Vol. 7, edição n. 2, jul.-dez., 2021.

Quanto aos autores deste artigo, conheçamos um pouco acerca do currículo de cada um deles. Muito do que compõe a formação ou a experiência de um autor contribui para a reflexão temática dos temas aos quais se propõe a escrever.

O primeiro autor é Roberto Wagner Marquesi. Currículo Lattes: <<http://lattes.cnpq.br/8397135991802575>> e Orcid: <<https://orcid.org/0000-0003-1959-0808>>. Doutor e Mestre em Direito Civil pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina (1997). Professor adjunto da Universidade Estadual de Londrina e professor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR). Tem experiência na área de Direito Civil. A segunda autora é Marília Barros Breda (Orcid: <<https://orcid.org/0000-0002-6059-6999>>). Advogada, mestranda em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina. Tem experiência na área de Direito Civil e especialização em Direito Empresarial.

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: resumo, palavras-chave, *abstract*, keywords, introdução, os elementos da responsabilidade civil, a força maior como excludente da responsabilidade civil, Considerações finais e Referências. O capítulo que concerne “Os elementos da responsabilidade civil” é dividido nos subcapítulos: A noção de culpa e a responsabilidade objetiva, e conceito de dano e nexos de causalidade. Já o capítulo “A força maior como excludente da responsabilidade civil” é dividido em apenas um subcapítulo, intitulado “A força maior e a pandemia de Covid-19”.

O artigo busca compreender se e quando a pandemia de Covid-19 se encaixaria na possibilidade de força maior que interrompe o nexo causal da responsabilidade civil objetiva, sendo abordado o seguinte problema: em que situações a responsabilidade civil objetiva não se aplicaria nos casos de Covid-19 em razão de força maior? Partindo, assim, da hipótese de que é necessário avaliar cada caso individualmente para chegar a uma conclusão.

Desse modo, pode-se concluir que o objetivo geral do artigo é analisar a força maior na responsabilidade civil e o objetivo específico é discutir sua aplicação nos casos ensejados pela pandemia do Covid-19, visto que a temática da pesquisa contou com a justificativa de que “o mundo enfrenta uma pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), cujos impactos são inúmeros, repercutindo, inclusive, nas relações contratuais” (MARQUESI; BREDAS, 2021, p. 59).

A metodologia utilizada para a construção da pesquisa foi o método hipotético-dedutivo. Na introdução, os autores explicam que, à medida que o instituto da responsabilidade civil foi se desenvolvendo, se tornou mais difícil comprovar a culpa em razão do capitalismo industrial e tecnologia e, por esse motivo, se torna mais difícil que a parte prejudicada seja indenizada. Então, para resolver esse problema, passou-se a analisar outros critérios objetivos além da culpa, como o nexo de causalidade.

O nexo de causalidade pode ser interrompido por hipóteses determinadas, sendo o caso fortuito ou força maior um deles, bem como um objeto de análise do artigo.

O problema pontuado de forma relevante pelos autores é a pandemia da

Covid-19 e eventuais casos fortuitos e de força maior que romperiam o nexo causal da responsabilidade civil, utilizando-se da metodologia hipotético-dedutiva para isso.

No capítulo "Elementos da responsabilidade civil", o artigo explica de forma detalhada o conceito de responsabilidade civil, apresentando três pilares: culpa, nexo de causalidade e dano. Isto é, um instituto que busca estabelecer o equilíbrio entre a parte causadora do dano e a parte prejudicada, que, por sua vez, ficaria incumbida de demonstrar o caráter culposo e a relação de causalidade entre a conduta e o dano.

Os autores apontam, de forma convincente, que essa postura do judiciário de exigir que a vítima demonstre as questões supramencionadas dificultaria a responsabilização do perpetrador do dano. Afinal, a pessoa prejudicada ficaria com todo ônus processual e, num mundo tecnológico e industrial, se torna ainda mais difícil adquirir tais provas. Assim, o texto esclarece que o cenário contemporâneo que convida a repensar a aplicação da responsabilidade civil teve ainda mais alterações em razão da pandemia de Covid-19, sobretudo quanto a força maior, que teve que ser analisada por outra ótica.

O subcapítulo "A noção de culpa e a responsabilidade objetiva" contextua a evolução histórica e alterações do conceito de culpa (entendida como negligência, imprudência ou imperícia) na responsabilidade civil no ordenamento jurídico brasileiro, desde a primeira vez que surgiu até os dias atuais.

Primeiramente, buscava-se analisar a reprovabilidade moral da conduta culposa e os julgados tinham certo caráter psicológico. Entretanto, as mudanças sociais foram tão intensas a partir da Revolução Industrial – e dos acidentes causados por ela – que só esse critério se tornou insuficiente. Surgiu, então, a responsabilidade civil objetiva, com novas hipóteses de caracterização integradas no texto constitucional nos artigos 7º, XXVIII; 21, XXIII, c; e 37, § 6º (BRASIL, 1988) e também no parágrafo único do artigo 927 Código Civil (BRASIL, 2002).

Os autores esclarecem, coerentemente, que houve um enfraquecimento dos três pilares da responsabilidade civil, e que o judiciário tende a concentrar o foco no dano numa tentativa de assegurar que a vítima será ressarcida. Em virtude dessa flexibilização, o nexo de causalidade e a culpa perdem consideravelmente a relevância.

No subcapítulo "Conceito de dano" os autores esclarecem que o dano, na perspectiva da responsabilidade civil, é somente aquele que lesa um direito, gera um prejuízo certo e obrigação de reparar. Os danos, em questão, podem ser patrimoniais, incluindo danos emergentes e lucros cessantes, ou extrapatrimoniais, que, além do dano moral, inclui o dano estético, à imagem e existencial. Essa multitude de danos gera desafios à doutrina e jurisprudência que precisam pensar em critérios objetivos de aplicação que afastem demandas descabidas.

No subcapítulo "Nexo de causalidade" o artigo indica de maneira sucinta que o nexo de causalidade, entendido como relação clara de causa e consequência em uma situação, é o ponto mais difícil de ser determinado quando se fala em responsabilidade civil, porque exige análise criteriosa.

A teoria utilizada abraçada pela doutrina brasileira para tratar desse assunto é a Teoria da Interrupção do Nexo Causal, positivada no Código Civil no artigo 403 (BRASIL, 2002), que, contudo, pode ser demasiadamente restritiva já que não comporta danos indiretos ou remotos. Sendo assim, para sanar esse problema, os autores apontam que surgiu a subteoria da necessidade causal, mas essa explosão de subteorias para explicar e aplicar o nexo de causalidade termina por ser alvo de críticas por outros doutrinadores, pois deixa a questão mais subjetiva e discricionária, desencadeando uma aplicação do conceito sem técnica ou raciocínio

lógico. Além disso, texto ressalta que, recentemente, o nexu causal se tornou um espaço de disputa, já que sua interrupção se dá somente por: a) culpa exclusiva da vítima; b) fato de terceiro; e c) caso fortuito ou força maior, e que, mesmo nessas hipóteses, ainda há espaço para debate. É sobre o item “c” que a pandemia de Covid-19 gerou novos paradigmas.

Em "A força maior como excludente de responsabilidade civil", o capítulo esclarece que, apesar de perspectivas diferentes na doutrina, indagando se Caso fortuito e a Força maior são sinônimos ou não, no âmbito do Código Civil ambos estão fora dos limites da culpa e tem o mesmo tratamento jurídico previsto no artigo 393 (BRASIL, 2002). Além da análise de requisitos como imprevisibilidade e irresistibilidade, é necessário demonstrar a externalidade do fator para afastar o dever de indenizar. A partir disso, os autores questionam se a pandemia do novo coronavírus entraria nessa hipótese.

No subcapítulo "A força maior e a pandemia de Covid-19" o artigo relembra que em março de 2020 se instaurou a pandemia do coronavírus e medidas restritivas foram impostas mundialmente e nacionalmente, o que repercutiu nas relações jurídicas e, por consequência, na responsabilidade civil. A princípio, houve caracterização da pandemia como Força maior, mas as particularidades de cada caso, seja contratual, extracontratual objetivo ou subjetivo, exigiram análise de cada caso concreto para uma aplicação razoável do instituto.

Por conseguinte, nas Considerações finais, os autores concluem o tema revisitando as mudanças no sistema de responsabilidade civil, considerando as mudanças sociais, econômicas e éticas no âmbito jurídico. Com a facilitação da prova de culpa, há maior número de ações pleiteando ressarcimentos. A flexibilização do Nexu de causalidade também contribui para esse aumento de demandas jurídicas. No que diz respeito a pandemia do coronavírus, o judiciário se deparou com novos obstáculos para transpor, mas, com a análise caso a caso, conseguiu encontrar soluções jurídicas que mantêm a segurança do ordenamento, ao mesmo tempo que não ignora as peculiaridades de cada caso.

Em suma, mesmo nem sempre havendo ressarcimento total do dano, que é o foco principal desse instituto, o judiciário possui critérios suficientemente satisfatórios para a implementação da responsabilidade jurídica de forma consciente. Por fim, os autores enfatizam que situações complexas exigem soluções igualmente complexas e não se pode se contentar com uma resposta aparentemente simples, o que atribui enriquecimento à discussão.

Referências

BRASIL. Código Civil Brasileiro (2002). **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm>. Acesso em: 22 mar. 2024.

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 22 mar. 2024.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319105. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 01–28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em: <<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

MARQUESI, Roberto Wagner; BRENDA, Marília Barros. A força maior como excludente de responsabilidade civil e a pandemia de COVID-19. **Revista Brasileira de Direito Civil em Perspectiva**, v. 7, n. 2, p. 58-77, jul.-dez., 2021. Disponível em: <<https://www.indexlaw.org/index.php/direitocivil/article/view/8248/pdf>>. Acesso em: 22 mar. 2024.